



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 03/08/2021
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

ATO DA MESA Nº 20/2021

"Concede e regulamenta a entrega, o uso e a devolução de notebooks, aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Mor"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e:

Considerando, a necessidade de normatizar a concessão e o uso de notebooks de propriedade da Câmara Municipal de Monte Mor, disponibilizados aos Vereadores desta Casa de Leis, para o exercício de seus mandatos legislativos;

RESOLVE

Art. 1º A Câmara Municipal de Monte Mor disponibilizará, a cada Vereador, um (01) notebook e acessórios (cabo de energia e carregador fonte), conforme descrições e número de patrimônio, informados no termo de Entrega e Responsabilidade (anexo I) que precederá a entrega do equipamento e seus acessórios; termo este, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Câmara, pelo Vereador(a) que recebe o notebook e seus acessórios, pelo departamento de Tecnologia da Informação e pelo departamento de patrimônio da Câmara.

Parágrafo Único. No ato do recebimento do notebook, é de responsabilidade do vereador(a) a conferência da integridade do equipamento e dos acessórios que o acompanham, devendo também testar seu funcionamento.

Art. 2º O notebook será de uso exclusivo do(a) Vereador(a), durante a Legislatura vigente, no legítimo e efetivo exercício do mandato, nas sessões plenárias, e demais atividades legislativas correlatas, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros; devendo devolvê-lo à Câmara, por sua Diretoria Geral; assistida pelo departamento de tecnologia da informação e departamento de patrimônio; até o último dia útil que antecede o recesso parlamentar, em dezembro, do último ano da legislatura.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 2

Parágrafo Primeiro. Findo o mandato, ou sendo o(a) vereador(a) afastado(a) por qualquer motivo que enseje a posse do suplente, o vereador(a) deverá, obrigatoriamente devolver o notebook no prazo máximo de 24 horas, a contar do fim do mandato ou do ato de convocação do suplente.

Parágrafo Segundo. No ato da devolução, deverá ser realizada uma vistoria do notebook e seus acessórios pelo departamento de tecnologia da informática da Câmara, na presença do vereador(a).

O(A) vereador(a) que não aguardar a vistoria e ou não assinar o termo de devolução será responsabilizado(a) por qualquer dano ou mal uso identificado.

Parágrafo Terceiro. No ato da devolução, após a conferência do notebook e seus acessórios, será emitido um Termo de Devolução assinado pela Diretoria Geral, Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Patrimônio (Anexo II).

A não devolução do equipamento implica na apuração de responsabilidade nas esferas administrativas, criminal, cível e político-administrativa.

Parágrafo Quarto. Toda documentação (Termos de entrega, de devolução e outros) referente a esta cessão de notebook aos Vereadores, ficará sob a guarda e encargo do departamento de patrimônio da Câmara.

Art. 3º Fica estabelecido que o notebook é, expressamente, para uso nas dependências da Câmara; exceto em casos excepcionais com a devida autorização do Presidente da Câmara, bem como, ciência e controle da Diretoria Geral, do departamento de tecnologia da informação e do departamento de patrimônio, mediante o preenchimento do termo de retirada (Anexo III).

O uso externo, caso seja autorizado, sempre ocorrerá, no máximo, entre o período do dia seguinte a uma sessão plenária até o dia anterior da próxima sessão plenária, seja ordinária ou extraordinária, devido ao uso do notebook nas sessões plenárias.

Parágrafo Único. Caso não ocorra o retorno dos equipamentos para as dependências da Câmara, antes da sessão plenária, o(a) vereador(a) sofrerá a suspensão do direito de uso externo pelo período de trinta dias.

Art. 4º Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao notebook e seus acessórios.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 3

Parágrafo Primeiro. Os danos ou avarias ao notebook e seus acessórios durante o período da cessão, será de responsabilidade integral do(a) vereador(a), devendo restituí-lo como o recebeu, sem ônus para este Legislativo. Isenta-se de responsabilidade quanto às despesas e manutenção sobre defeitos de fabricação que ainda estiverem na garantia do produto.

Parágrafo Segundo. Fica vedado ao Vereador(a), violar o lacre de segurança do notebook; alterar as configurações ou formatar; realizar manutenções por iniciativa própria; instalar ou desinstalar qualquer programa, software ou aplicativos, realocar, retirar ou acrescentar adesivos no corpo do aparelho; sem autorização expressa da administração da Câmara/departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Terceiro. No caso de extravio, furto ou roubo do notebook e ou de seus acessórios, o(a) Vereador(a) deverá comunicar imediatamente o fato ocorrido à Diretoria Geral e Departamento de Patrimônio da Câmara, bem como, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 5º O(A) Vereador(a) fica responsável por todas as ações praticadas a partir do notebook, como por exemplo, acessos a sites, encaminhamento de mensagens, email's, publicações em mídias sociais nas mais diversas formas de comunicação.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que for constatado o uso do notebook para fins ilegais ou para armazenamento, transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, seja de caráter ilegal, imoral ou atentatório aos bons costumes, o(a) Vereador(a) ficará obrigado(a) à imediata devolução do notebook e seus acessórios, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil, penal e político-administrativa.

Art. 6º Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do vereador, desobrigando-se a Câmara Municipal de Monte Mor de qualquer responsabilidade por seu conteúdo.

Parágrafo Primeiro. Os arquivos pessoais devem ser salvos em meio de armazenamento externo, pelo(a) próprio(a) Vereador(a), antes do ato de entrega do notebook e seus acessórios.

Parágrafo Segundo. Quando da devolução do equipamento, serão removidos quaisquer arquivos do(a) Vereador(a), eximindo-se a Câmara Municipal de Monte Mor da responsabilidade pela perda desses arquivos.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 4

Art. 7º O(A) Vereador(a), a qualquer momento, poderá dispensar o uso do notebook e seus acessórios, devolvendo-o à Diretoria Geral e Departamento de Patrimônio, com a assistência do departamento de tecnologia da informação da Câmara.

Art. 8º Ficam os notebooks mantidos no patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Mor, 02 de agosto de 2021.



ALEXANDRE PINHEIRO
Presidente



ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário



ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO
2º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021.



RENATA BERNARDO DE SOUSA
Diretora Geral



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 5

ANEXO I

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE NOTEBOOK PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Eu, Vereador(a) _____,
Declaro que recebi um (01) computador portátil (Notebook), patrimônio da
Câmara Municipal de Monte Mor, com as descrições registradas no campo
abaixo ("Dados do Equipamento") para meu uso exclusivo, durante o efetivo e
regular mandato de vereador.

Tenho ciência das tratativas e minhas responsabilidades quanto ao
recebimento, uso, guarda, devolução e demais orientações constantes do Ato
da Mesa nº 20/2021, as quais assumo o compromisso de cumprir sob pena de
aplicação da legislação vigente, nas esferas administrativa, civil, criminal e
política-administrativas; tendo recebido, nesta data, uma cópia integral do
referido Ato da Mesa.

Afirmo ter verificado, antes do recebimento, que o notebook e seus acessórios
(cabo de energia/carregador fonte), estão em perfeito estado e funcionando
adequadamente.

Dados do Equipamento: _____

_____.

Número de Patrimônio: _____.

Observações (Se necessário): _____
_____.

Monte Mor/SP, ____ de _____ de 20____.

Vereador(a)

Presidente da Câmara

Departamento de Tec. Informação

Departamento de Patrimônio

Diretoria Geral da Câmara



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 6

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO NOTEBOOK PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaramos que, após a conferência, nos termos do Ato da Mesa nº 20/2021, recebemos um (01) computador portátil (Notebook), patrimônio da Câmara Municipal de Monte Mor, com as descrições registradas no campo ("Dados do Equipamento"), nas condições abaixo registradas; equipamentos estes que estavam sob a guarda e uso do(a) Vereador(a) abaixo indicado.

Dados do Equipamento: _____

_____.

Número de Patrimônio: _____.

Observações (Condições dos equipamentos): _____
_____.

Monte Mor/SP, ____ de _____ de 20__.

Vereador(a)

Diretoria Geral da Câmara

Departamento de Tec. Informação

Departamento de Patrimônio

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Ato da Mesa Nº 20/2021 7

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE RETIRADA DE EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO EXTERNO NOTEBOOK PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL

O(A) Vereador(a) signatário(a) desta, nos termos do Ato da Mesa nº 20/2021, requer lhe seja autorizado o uso do computador portátil (Notebook) e seus acessórios (cabo de energia e fonte/carregador), patrimônio da Câmara Municipal de Monte Mor, com as descrições registradas no campo ("Dados do Equipamento"); equipamentos estes que estão sob sua guarda e uso, para trabalhos fora do recinto da Câmara Municipal, pelo motivo e período indicado a seguir.

Dados do Equipamento: _____

Número de Patrimônio: _____

Motivo: _____

Período: _____

Monte Mor/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Vereador(a)

Presidente da Câmara

Departamento de Tec. Informação

Departamento de Patrimônio

Diretoria Geral da Câmara

Handwritten signatures and initials on the right margin.